



TERMO DE REFERÊNCIA SEI Nº 108/2025 - SECAC.AAD TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição do kit de acessórios de sinalização acústico visual (giroflex) para uso no veículo de 04 rodas destinado aos patrulhamentos realizados pela Guarda Civil Municipal de Amargosa.

2. JUSTIFICATIVA:

A instalação de giroflex nos veículos da Guarda Civil Municipal de Amargosa é essencial para garantir a segurança dos agentes e da população, assegurar a adequada identificação das viaturas em ações operacionais e cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro. Para tanto, faz-se necessário a aquisição do kit de acessórios de sinalização acústico visual (giroflex), pois a ausência deste equipamento compromete a eficácia das atividades, pode acarretar riscos operacionais e responsabilizações legais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS:

As especificações e quantitativos dos itens/serviços a serem contratados são os adiante discriminados, conforme especificações técnicas abaixo.

Descrição detalhada			
LOTE I			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Chicote Alimentação Comando	01	70,62
02	Pg Slim 100w	01	1.087,62
03	Eagle Light Basic - com Sirene - Vermelho	01	2.940,20
04	Chicote Sinalizador Comando com Sirene (PGSLIM) 4 Vias	01	153,02
05	Unha Universal (Par)	01	47,93
06	Kit Ferragens com Garra e Apoio	01	522,06

4. DO VALOR REFERENCIAL:

Para a estimativa final de preços, foi considerado o menor valor unitário encontrado nas pesquisas realizadas em TRÊS empresas diferentes. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 4.821,45 (Quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

5. REQUISITOS DO FORNECEDOR:

Apresentar certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS; cartão CNPJ, Estatuto social, declaração de que não emprega menores de idade, salvo na condição de menor aprendiz)

6. MODALIDADE DA DISPUTA:

Será por meio de disputa eletrônica na plataforma Compras.gov, através da UASG 983319.

7. ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

7.1. Os equipamentos devem ser entregues no almoxarifado central do município, situado na Av. Abelardo Veloso, 300, CEP 45300-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos após recebimento da autorização de fornecimento via e-mail.

7.2 Os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município de Amargosa, através de e-mail do setor de compras.

7.3 O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação

7.4 Havendo divergência no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma Compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência.

7.5 O presente Termo de referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.pncp.gov.br.

8. PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA

8.1 Atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais;

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021);

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 Multas:

a. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;

c. O atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a. A natureza e a gravidade da infração cometida; b. As peculiaridades do caso concreto; c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d. Os danos que dela provierem para o Contratante; e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

8.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, até **30 (trinta) dias corridos** após a disponibilização da nota fiscal que ateste a entrega da Mercadoria, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

A presente despesa correrá à Conta do orçamento vigente conforme segue:

- Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Casa Civil
- Projeto/atividade: 2088 – Manutenção das Ações da Guarda Civil Municipal
- Elemento: 33903000 – Material de Consumo
- Fonte: 1.500.0000 - Recursos de Impostos e Transf. Impostos

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3 Acompanhamento, fiscalização e controle de entrega, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;

10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Disponibilizar os materiais conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.3 Responder pelo atraso na entrega das mercadorias, tendo em vista a transportadora que optar;

11.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

11.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

11.6 Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários;

11.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

11.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e horário de funcionamento, quando for o caso;

11.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

Em caso de dúvidas quanto às especificações dos itens, contatar o responsável através do e-mail: secac@amargosa.ba.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Thaila Santos Paixao, Assessor(a)**, em 08/08/2025, às 18:09, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000192114** e o código CRC **A93D0CD3**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00022307/2025-67